



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO N.º 0146/2014

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

Considerando que cabe a esta Casa de Leis dentro de sua função fiscalizatória prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município receber informações que sejam do interesse de nossa comunidade;

Considerando a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências;

Considerando que os condutores aprovados no respectivo curso especializado e os que realizarem a atualização exigida terão os dados correspondentes registrados em seu cadastro pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, informando-os no campo "observações" da CNH;

Considerando que é necessário termos em nossos quadros de profissionais servidores qualificados para os termos que a função requer, sob pena pormos em risco a integridade e a incolumidade física de pessoas;

Considerando que os servidores públicos municipais que ocupam o cargo de Agente Operacional – VII – Especialidade Direção Veicular, e que desempenham atividades em ambulâncias ou em outros veículos utilizados no transporte de doentes ou emergências ou que desempenham atividades em transporte escolar de alunos com necessidades educacionais especiais necessitam possuir em suas CNH's registrado respectivo curso;

Considerando que segundo o Código de Trânsito Brasileiro, normatizado pela Resolução do Contran nº 168/04, o condutor de veículo de emergência deve possuir certificado de conclusão de curso específico para essa atividade e que cabe ao empregador arcar com o pagamento e despesas do referido curso;

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, preste as seguintes informações:



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

1 – Informar a relação nominal de todos os servidores públicos municipais que ocupam o cargo ou emprego de Agente Operacional – VII – Especialidade Direção Veicular, e que desempenham atividades em ambulâncias ou em outros veículos utilizados no transporte de doentes ou emergências ou que desempenham atividades em transporte escolar de alunos com necessidades educacionais especiais?

2 – Informar qual dos servidores da relação supramencionada possui registrado em sua CNH no campo “observações” o respectivo curso especializado, bem como, suas atualizações?

3 – Em face aos servidores que não possuem o respectivo curso obrigatório, qual a justificativa para o seu descumprimento pelo Poder Executivo, já que é Lei Federal?

4 – Considerando que o Sest Senat é única instituição que oferece qualificação para condutores de veículos de emergência, bem como, referido curso é disponibilizado de forma gratuita, o porque até o presente momento, referidos condutores (servidores) que não possuem o curso, bem como, sua respectiva atualização ainda não o realizaram?

5 – Referidos condutores que não possuem o curso ou sua respectiva atualização estão atualmente conduzindo veículos de propriedade do Poder Público ou estão alocados em funções diferentes aguardando a realização do mesmo? Desde quando? Especificar data.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 28 de julho de 2014.

**ANDRE FIGUEIREDO**  
**VEREADOR**